**LEI Nº 5.204 DE 11 DE NOVEMBRO DE 2016**

Altera o Artigo 3º, da Lei Municipal nº 5.132/16 e dá outras providências.

Bel. PEDRO PAULO PREZZOTTO, Prefeito Municipal de Getúlio Vargas, Estado do Rio Grande do Sul, faço saber que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a alterar a dotação orçamentária constante do Artigo 3º, da Lei Municipal nº 5.132 de 01 de Abril de 2016, que passa ter a seguinte redação: “Art. 3º. As despesas decorrentes desta Lei correrão por conta dos seguintes recursos orçamentários:   
10 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E ASSISTÊNCIA SOCIAL   
10.01 – FUNDO MUNICIPAL DA SAÚDE – ASPS   
10.301.00019.2.055 - MANUTENÇAÕ DA VIGILÂNCIA EM SAÚDE

3.3.50.41.00.00.00 – Contribuições”.

Art. 2º Os demais Artigos da Lei Municipal nº. 5.132/16, permanecem inalterados.

Art. 3º A Cláusula Trigésima Segunda da minuta de convênio anexa à Lei nº 5.132, passa a vigorar com a seguinte redação:

**“Cláusula Trigésima Segunda** - As despesas decorrentes do presente convênio correrão à conta do seguinte recurso financeiro:

10. SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E ASSISTÊNCIA SOCIAL

10.01. FUNDO MUNICIPAL DA SAÚDE-ASPS   
10.301.00019.2.055-MANUTENÇAÕ DA VIGILÂNCIA EM SAÚDE

3.3.50.41.00.00.00 - Contribuições.

Art. 4º A alteração Orçamentária presente, por força desta Lei será incorporada também na Lei Orçamentária Anual (LOA), do exercício financeiro de 2017.

Art. 5º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.  
  
 PREFEITURA MUNICIPAL DE GETÚLIO VARGAS, 11 de novembro de 2016.

Bel. PEDRO PAULO PREZZOTTO,

Prefeito Municipal.

Registre-se e publique-se.

JULIANO NARDI,   
 Secretário de Administração.

**OFICIO Nº 655/16**

Getúlio Vargas, 08 de novembro de 2016.

Ref.: Projeto de Lei nº 115/16

Senhor Presidente,

Enviamos pelo presente, projeto de lei que alterar a dotação orçamentária constante do Artigo 3º, da Lei Municipal nº 5.132 de 01 de Abril de 2016, que autorizou a celebração de convênio com o Hospital São Roque para realização de atendimentos ambulatorial de urgência e emergência com plantão 24 horas, e outros, em razão da necessidade de adequação das dotações orçamentárias.

Contando com a aprovação dos Nobres Vereadores, desde já manifestamos nosso apreço e consideração.

Atenciosamente,

Bel. PEDRO PAULO PREZZOTTO,

Prefeito Municipal.

Exmo. Sr.

VILMAR ANTÔNIO SOCCOL

Presidente da Câmara Municipal de Vereadores

Nesta